



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 74/2021

Publicado por afixação em local público

de costume Em 12/04/21

Secretario de Administração

Dispõe sobre Afastamento a Servidor Público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022,
no uso das atribuições legais e,

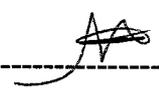
CONSIDERANDO o inciso XI do art. 5º do Decreto Municipal nº 30 de abril de 2021

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Sr. **GILSON BATISTA VIDOTTI**, brasileiro, casado, filho de: João Batista Vidotti e Duzulina Zandonadi Vidotti, natural de: Cruzalia/SP., nascido em: 18/09/1956, devidamente inscrito no CPF sob o nº 828.265.448-53, portador da Carteira de Identidade nº RG 9.278.115 SSP/SP, data de expedição 16/09/1975, **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, matrícula funcional nº398, o **AFASTAMENTO** nos dias 12 de abril a 20 de abril de 2021, para fins de quarentena domiciliar, mantendo-se o trabalho de forma remota, inclusive nas designações.

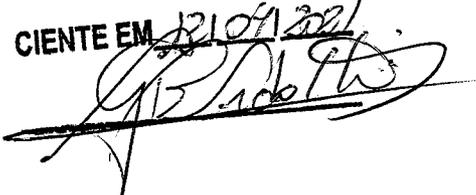
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se.
Itiquira-MT, 12 de abril de 2021.



Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

CIENTE EM 12/04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 058/2021.**

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO dos responsáveis pela Revisão final dos textos de atos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

Considerando que a revisão de texto é imprescindível para a realização de um bom texto, que deve contar como uma estrutura textual concisa e correta,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras abaixo citadas, como responsáveis pela conferência de texto de atos administrativos, tais como: editais, decretos, resoluções e portarias e outros, exceto projetos de leis, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no âmbito do Poder Legislativo, a partir de 16 de fevereiro de 2021.

MARCIA JANJACOMO, Secretária de Finanças inscrita no CPF sob o nº 849.708.391-15, Carteira de Identidade RG. 1011240-5 SSJ/MT, Matrícula Funcional 407

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA– Recepcionista/Auxiliar Administrativo, Matrícula 003, inscrita no CPF: 934.966.301-59, matrícula funcional 003.

Art. 2º. A conferência deverá ser realizada anterior a publicação dos atos administrativos.

Parágrafo único: As servidoras ora designadas, *não serão remuneradas* por esta atividade, apenas receberão a remuneração dos respectivos cargos de origem.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se

Itiquira-MT, 16 de fevereiro de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 75/2021**

Dispõe sobre Afastamento a Servidor Público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 5º do Decreto Municipal nº 30 de abril de 2021

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, brasileira, casada, filha de: Joaquim Siqueira Batista e Regina Rodrigues Siqueira, nascida em 05/01/1961, devidamente inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-04, portadora da Carteira de Identidade nº RG 1869874-3 SSP/MT, expedida em 13/05/2004, auxiliar de Serviços Gerais/ Copeira, matrícula funcional 005, o AFASTAMENTO nos dias 12 de abril a 20 de abril de 2021, para fins de quarentena domiciliar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 12 de abril de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 001/2021.**

Dispõe sobre nomeação **ASSESSOR JURIDICO** e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, brasileiro, solteiro, filho de: Isaias Campos e Honorata Pereira Campos, natural de Itiquira, MT., nascido em: 30/07/1970, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 503.858.791-72 portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 642669 SSP/MT, expedida em: 25/09/1986, para o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir de: 04 de janeiro de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art. 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 972/2017 (e alterações), totalizando **R\$ 5.116,78** (cinco mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Conforme artigo 45 – alínea E, da Lei Municipal 971/2017, são atribuições da Assessoria Jurídica: Assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

Art. 4º -Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 04 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 74/2021**

Dispõe sobre Afastamento a Servidor Público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 5º do Decreto Municipal nº 30 de abril de 2021

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Sr. **GILSON BATISTA VIDOTTI**, brasileiro, casado, filho de: João Batista Vidotti e Duzulina Zandonadi Vidotti, natural de: Cruzália/SP., nascido em: 18/09/1956, devidamente inscrito no CPF sob o nº 828.265.448-53, portador da Carteira de Identidade nº RG 9.278.115 SSP/SP, data de expedição 16/09/1975, **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, matrícula funcional nº398, o **AFASTAMENTO** nos dias 12 de abril a 20 de abril de 2021, para fins de quarentena domiciliar, mantendo-se o trabalho de forma remota, inclusive nas designações.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 12 de abril de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 015/2021**

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** de Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **AILTON PEREIRA DE JESUS**, Assessor Administrativo, inscrito no CPF sob o n 809.686.431-91, lotado no departamento de contabilidade, para executar a função de **Fiscal de Contratos**, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1. A descrição do objeto na nota fiscal;
2. O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
3. Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
4. Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato; Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a secretaria de administração sobre data de termino, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar copia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a secretaria de finanças e ao controle interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da unidade de controle interno; assessoria contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na portaria 018/2015 e Lei 8666/93.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 05 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021-2022)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 073/2021**

Dispõe sobre funcionamento do Poder Legislativo de Itiquira-MT entre os dias 12 a 20 de abril de 2021 e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, bem como, prevê a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030, de 10 de abril de 2021, que determina a suspensão do atendimento PRESENCIAL nos órgãos da administração pública municipal, devendo o cidadão, em caso de necessidade, procurar canais de atendimento não presencial, como telefone ou outro meio remoto de comunicação a ser disponibilizado pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o atendimento ao público, na forma PRESENCIAL, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no período de 12 de abril ao dia 20 de abril de 2021, os quais serão feitos de forma remota, pelo telefone e demais meios de comunicações fornecidos por esta casa legislativa.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica ao setor de protocolo, o qual permanecerá pelo horário normal do expediente desta casa legislativa;

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços essenciais e inadiáveis, de forma a assegurar a continuidade do serviço público.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.